


ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Processo nº 201600005002454, referente à impugnação proposta pela empresa ZETRASOFT LTDA, face ao Pregão Eletrônico nº 004/2017.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Cuida o presente, de pedido de Impugnação ao Edital da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento feito pela empresa **ZETRASOFT LTDA**, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2017-Rerratificado, que objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de software para gestão e operacionalização de consignados no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, compreendendo a cessão de uso do software e execução de serviços correlatos: instalação do software, implantação e hospedagem do sistema; serviços de capacitação de gestores e de usuários; serviços de suporte técnico e produção; e manutenção do software.

1. DA TEMPESTIVIDADE

O Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2017-SEGPLAN estabelece as seguintes regras para a impugnação ao edital de licitação:

“3.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, nos termos do Art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

(...)

3.3. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão encaminhados por escrito, à Pregoeira, Núcleo de Licitações, Contratos, Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, no seguinte endereço: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar, Ala Oeste, Setor Sul, CEP 74.015-908, Goiânia-Goiás ou via e-mail: cpl@segplan.go.gov.br.”

Observa-se que o prazo para impugnação é de 2 (dois) dias úteis contados da data de realização do pregão.

Considerando que o dia 04/08/2017 (sexta-feira) foi estabelecido para abertura da sessão e que a presente impugnação foi entregue em 01/08/2017 (terça-feira), denota-se que o pedido é, portanto, **TEMPESTIVO**.




ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

2. DAS RAZÕES

A Impugnante apresentou as seguintes razões:

“III. DOS PEDIDOS – Eis que se faz necessário impugnar este item do edital e requerer que ele seja excluído frente a toda exposição realizada até então, bem como pelo fato de que ele está incluído apenas na planilha de atendimento aos requisitos e não no corpo do Termo de Referência, o que se pressupõe ser mais um indício de um erro do edital. Requer-se, então,

- (i) Que a presente impugnação seja aceita tendo em vista sua tempestividade e cabimento;*
- (ii) Que o item 38 do MÓDULO CONSIGNATÁRIA da planilha de atendimento no Anexo I seja integralmente EXCLUÍDO do edital do Pregão Eletrônico nº 004/2017-SEGPLAN;*
- (iii) Que o procedimento licitatório seja suspenso para análise desta impugnação;*
- (iv) Que esta impugnação seja DEFERIDA.”*

Tendo em vista que o pedido apresentado na alínea “ii”, está descrito no Termo de Referência, remetemos a impugnação a Superintendência Central de Tecnologia da Informação e a Superintendência Central de Administração de Pessoal, áreas responsáveis pela elaboração do mesmo, para análise e manifestação.

Em relação ao querimento, a SCTI assim se manifestou através do Memorando nº 455/2017-SCTI:

“Resposta: O item 38 do Módulo Consignatária do anexo I, é um dispositivo de segurança para os servidores do Estado de Goiás visando evitar fraudes a pessoa contratante do consignado.

Desta forma a Superintendência Central de Tecnologia da Informação, entende que não são fundamentos para alteração do item 38 do módulo Consignatária devendo o mesmo ser mantido”

Em relação ao requerimento, a SCAP também se manifestou através do Memorando nº 143/2017-SCAP:

“Resposta: Informamos que o item 38 do Módulo Consignatária está vinculado ao item 12 (RESULTADOS ESPERADOS) do Termo de Referência que são:

12.1 – Redução do custo operacional gerado à CONTRATANTE pelo processo de gerenciamento de margem consignável, fazendo com que este custo seja aproveitado em outra atividade da pasta.

12.2 – Aumentar a segurança das operações através de sistemas informatizados para detecção de possíveis fraudes.

12.3 – Eliminar os processos administrativos advindos de operações indevidas no processo





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

de gerenciamento de margem consignável.

12.4 – Disponibilizar através de um sistema automatizado do processo de consultas, reservas e averbações em período integral e em todos os dias do mês.

12.5 – Maior segurança na emissão das averbações.

12.6 – Maior controle o gerenciamento dos descontos facultativos em folha de pagamento por parte da CONTRATANTE.”

Em relação ao pedido do item 2, referente a suspensão do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004 /2017-SEGPLAN; informamos que o mesmo encontra-se adiado “*Sine Die*” desde o dia 03/08/2017 para análise e julgamento das impugnações, bem como, para respostas aos pedidos de esclarecimentos. Informamos, também, que o Termo de Referência será alterado pelas unidades requisitantes e publicado novo edital.

3. DA DECISÃO

Diante dos argumentos expostos pela empresa impugnante e com base nas manifestações das áreas responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, ACATO PARCIALMENTE a impugnação interposta pela empresa **ZETRASOFT LTDA**.

NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, ao 1º dia do mês de novembro de 2017.



Janaine Paraguassú de Paula Siqueira
Pregoeira